

CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 1º

Objeto

Resolução nº 7/2021

de 25 de janeiro

A aposta no turismo como um dos principais pilares de desenvolvimento económico de Cabo Verde e os consequentes investimentos realizados proporcionaram a este setor um crescimento muito expressivo: 820 mil turistas e cerca de 25% do PIB em 2019, conforme dados do INE. O turismo balnear (de “sol e praia”) é, indubitavelmente, o mais emblemático e as ilhas rasas do Sal e da Boavista os principais destinatários de investimentos neste domínio. O país oferece, também, boas condições para o desenvolvimento de outros segmentos turísticos, dos quais destacam-se o ecoturismo e o turismo rural, especialmente nas ilhas de maior relevo, que conferem grande diversidade de ecossistemas e de paisagens e que apresentam um nível de ruralismo muito mais acentuado, com vivências culturais e formas de uso dos recursos naturais dignos de maior valorização.

Considerando este potencial e visando um desenvolvimento económico inclusivo e sustentável, orientado para a redução das assimetrias regionais e do êxodo rural, o Governo vem apostando, fortemente, na diversificação das ofertas turísticas no país. Até o início deste ano, a dinâmica dos investimentos e o crescimento do setor eram bastante expressivos, sendo que a meta traçada e a atingir durante a presente legislatura era de 1 milhão de turistas por ano. Porém, a pandemia da COVID-19 em 2020 provocou, praticamente, a paralisação do turismo, a estratégia do Governo para o setor ficou condicionada e Cabo Verde passou a integrar o grupo dos países economicamente mais impactados pela crise sanitária mundial.

Com a descoberta das vacinas, prevê-se o recuo da pandemia em 2021 e a recuperação da normalidade, retomando-se o crescimento da economia, mormente no que tange ao turismo. Nesta perspetiva, torna-se muito pertinente acelerar a diversificação dos segmentos turísticos, conforme acima referido, criando mais oportunidades no meio rural.

No que ao Ambiente se refere, é de realçar a necessidade de integrar melhor a conservação da biodiversidade no turismo para atender às vulnerabilidades dos ecossistemas existentes e, ao mesmo tempo, assegurar a beneficiação ambiental das zonas rurais, tornando-as mais qualificadas e atrativas para a atividade do turismo. É justamente neste contexto que o Governo optou pela implementação de um programa de valorização turística e ambiental das aldeias rurais, visando maior rendimento para as famílias, maior resiliência das comunidades um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.

O programa será implementado em aldeias rurais com características privilegiadas em termos de valores naturais (bio e geodiversidade, paisagens), socioculturais, históricos e outros. Incluirá medidas de fomento empresarial que propiciem mais e melhores alojamentos, produção agrícola, gastronomia, artesanato local e eventos culturais. Para a sua implementação serão alocados sobretudo recursos inscritos nos fundos do turismo e do ambiente, sujeitos aos mecanismos de alavancagem.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

É aprovado o programa valorização turística e ambiental das aldeias rurais, anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, visando a diversificação da oferta turística, a melhoria do saneamento básico e o aumento do rendimento e da qualidade de vida da população no meio rural.

Artigo 2º

Âmbito

1- O programa referido no artigo anterior, tem a abrangência nacional e incide sobre as aldeias rurais nas ilhas de Santo Antão, São Nicolau, Maio, Santiago, Fogo e Brava.

2- As intervenções do programa contemplam o arranjo paisagístico do espaço rural envolvente, entre outros, caminhos vicinais, currais, miradouros, reabilitação das habitações e seu enquadramento na paisagem, entre outros, fachadas, casas de banho, o fomento da atividade turística, entre outros, circuitos pedestres, sinalética, centros interpretativos, a sensibilização e a educação ambiental.

Artigo 3º

Duração do programa

O programa de valorização turística e ambiental das aldeias rurais tem a duração de cinco anos, com programação anual das intervenções.

Artigo 4º

Custo e financiamento

O custo global do programa é de 918.668.335\$00 (novecentos e dezoito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco escudos) financiados através dos fundos do ambiente e do turismo nos montantes de 501.969.381\$00 [quinhentos e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e um escudos (54,6%)] e 416.698.954\$00 [quatrocentos e dezasseis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro escudos (45,4%)], respetivamente.

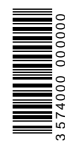
Artigo 5º

Gestão e seguimento do programa

1- Para assegurar a realização do programa é criada uma unidade de gestão mediante Despacho dos membros do Governo responsáveis pelos setores do Ambiente e do Turismo.

2- A organização da implementação do programa, a nível local é definida pela unidade de gestão em articulação com as câmaras municipais e com os representantes das aldeias contempladas.

3- A pilotagem e o seguimento do programa são assegurados por uma equipa que integra representantes dos fundos do ambiente e do turismo, a Direção Nacional do Ambiente, o Instituto do Turismo e pela Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde.



Artigo 6º

Elegibilidade e seleção das aldeias rurais

1- São elegíveis as aldeias rurais que reúnam as seguintes características:

- a) Infraestruturas básicas, nomeadamente, água, eletricidade e saneamento;
- b) Elementos de atratividade turística, nomeadamente, biodiversidade, geomorfológica, geológica, agrícola e pesqueira;
- c) Prática de artes e ofícios tradicionais tais como olaria, cerâmica, tecelagem e artesanato;
- d) Locais de transformação artesanal de produtos;
- e) Proximidade das rotas pedestres, caminhos vicinais e carroçáveis.

2- A beneficiação das aldeias rurais nas ilhas de intervenção é programada conforme uma lista consensualizada entre o Governo e os diferentes municípios.

Artigo 7º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

PROGRAMA “VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL DAS ALDEIAS RURAIS”

1. Contexto/Justificação

A pandemia da COVID-19 impactou fortemente a economia do país, em especial o setor turístico que vinha granjeando um expressivo crescimento, representando 820 mil turistas e 25% do PIB em 2019. A retoma da economia, especialmente no que se refere à recuperação e crescimento da atividade turística é perspetivada com o recuo da pandemia, graças ao processo de vacinação que acaba de ser iniciado no mundo.

O Governo que vinha apostando na diversificação da atividade turística pretende, com a retoma, acelerar este processo, criando mais oportunidades no meio rural, que de resto sofreu a perda de empregos e rendimentos devido a 3 anos de seca.

Se por um lado, é necessário compatibilizar a atividade turística com a preservação ambiental, designadamente com a conservação da biodiversidade, por outro lado, a criação ou potenciação de oportunidades no meio rural em termos turísticos exige a melhoria das condições de saneamento, ordenamento paisagístico e fomento empresarial nas aldeias e outros sítios de interesse.

O programa de valorização turística e ambiental das aldeias rurais foi concebido e vai ser implementado, justamente, para reforçar a sinergia de políticas nas esferas do turismo e do ambiente, integrando recursos e projetos previstos no quadro dos fundos do turismo e do ambiente.

2. OBJETIVOS E RESULTADOS

2.1. Objetivo geral

O programa tem como objetivo geral contribuir para a valorização ambiental e turística das aldeias rurais através de arranjos paisagísticos, reabilitação de habitações e reforço do saneamento básico, fomento empresarial, e ações de formação e sensibilização ambiental.

2.2. Objetivos específicos:

- Tornar as aldeias mais atrativas e seguras para a atividade turística;
- Melhorar condições ambientais e de saneamento das aldeias;
- Melhorar o rendimento das famílias rurais através das atividades de apoio ao turismo.

2.3. Resultados esperados:

- Aldeias rurais reabilitadas e requalificadas nas ilhas de Sto. Antão, S. Nicolau, Santiago, Fogo e Brava, num período de 5 (cinco) anos;
- Caminhos vicinais e carroçáveis melhorados/reabilitados;
- Acesso das famílias a casas de banho, à água potável canalizada e ao sistema de recolha de RSU aumentado e/ou melhorado;
- Aspeto visual das aldeias melhorado com fachadas das habitações tradicionais reabilitadas;
- Famílias sensibilizadas no domínio do ambiente e saneamento;
- Famílias capacitadas para desenvolver atividades económicas ligadas ao turismo rural;
- Roteiros turísticos definidos e valorizados.

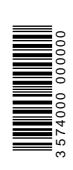
3. ATIVIDADES

3.1. Arranjos Paisagísticos e Infraestruturas Turísticas:

- Construção e reabilitação de quartos, melhoramento e conservação de caminhos vicinais e carroçáveis das aldeias e respetivas sinaletas;
- Requalificação das fachadas das habitações das aldeias rurais, como elemento de promoção e divulgação da imagem do país;
- Utilização de materiais recicláveis na ornamentação das aldeias;
- Ornamentação com utilização de plantas endémicas e ornamentais;
- Construção e reordenamento de infraestruturas pecuárias (currais, pocilgas, capoeiras e locais deposição dos resíduos pecuários).

3.2. Saneamento e Infraestruturas básicas:

- Construção de casas de banho;
- Melhoramento das condições de deposição e recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos (resíduos doméstico e das atividades económicas?);
- Ligação domiciliária de água.



3.3. Formação, Sensibilização e Educação ambiental:

- Capacitação das famílias para desenvolver atividades económicas ligadas ao turismo rural;
- Realização de campanhas de limpeza;
- Conceção e divulgação de conteúdos pedagógicos em matéria de ambiente e saneamento (água, resíduos, animais, espaços verdes, etc.) e atividades turísticas;
- Realização de atividades de sensibilização ambiental através de ações porta-a-porta nas aldeias abrangidas pelo programa;
- Difusão de spots radiofónicos e televisivos;
- Criação de uma rede de gestão e unificação da oferta através da promoção e marketing de Cabo Verde.

4. DURAÇÃO

O Programa terá duração de 5 anos, sendo a programação anual por nível de prioridade estabelecido em cada um dos concelhos de intervenção.

5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O programa será ancorado na identificação das aldeias com especificidades de caráter ambiental e com potencial turístico para implementação do programa “valorização ambiental e turística das aldeias rurais”, abrangendo inicialmente todos os concelhos nas ilhas de Santo Antão, São Nicolau, Santiago, Maio, Fogo e Brava, consideradas as ilhas no GOPEDES com características específicas para desenvolver o segmento de turismo de natureza e rural.

Os projetos são elaborados conforme um conceito de base previamente definido e aprovado, envolvendo as áreas do Ambiente, Cultura, Infraestruturas e Turismo.

6. IMPACTO DO PROGRAMA

As implementações das atividades propostas permitirão o desenvolvimento ambiental sustentável, valorização e integração das comunidades rurais no processo de desenvolvimento socioeconómico, redução das assimetrias locais e regionais e do êxodo rural.

7. EFEITO A PRAZO

As populações das aldeias rurais contempladas no projeto, estarão mais resilientes e melhor engajadas no processo de desenvolvimento local e regional.

8. ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

8.1. Articulação institucional e gestão do programa

Para assegurar a realização do programa será criada uma unidade de gestão mediante despacho conjunto dos ministros responsáveis pelos setores do ambiente e do turismo.

A organização da implementação do programa, a nível local, será definida pela unidade de gestão, em articulação com as câmaras municipais e com os representantes das aldeias contempladas.

A pilotagem e o seguimento do programa serão assegurados por uma equipa que integra representantes dos fundos do ambiente e do turismo, a Direção Nacional do Ambiente, o Instituto do Turismo e Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde.

8.2. Modalidade de execução das intervenções

A adjudicação dos trabalhos será feita com base nas leis que regem o código de contratação pública. Apenas as empresas locais e regionais sediadas nas ilhas beneficiárias podem concorrer para execução das intervenções a serem feitas nas aldeias.

As Entidades Adjudicantes serão os Ministérios de Agricultura e Ambiente e Ministério Turismo e Transporte, sendo que as despesas inerentes à celebração do contrato com as empresas selecionadas encontram-se enquadrada nas rubricas das receitas do Fundo do Ambiente e do Fundo do Turismo.

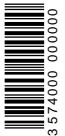
8.3. Alavancagem de recursos

Considerando o montante remanescente de 146.768.828 ECV (cento e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Escudos) proveniente do financiamento dos projetos de 2019 e 2020 do fundo do ambiente, mais a previsão de alavancagem (2021-2025) no montante de 355.200.553 ECV (trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco escudos), totalizando 501.969.381 ECV (quinhentos e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um escudos) a ser disponibilizado pelo fundo do ambiente e 416 698 954,00 (quatrocentos e dezasseis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro escudos), referente à disponibilização por parte do fundo do turismo, totalizando 771 899 507 ECV (setecentos e setenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete escudos) para a alavancagem

8.4. Parcerias

O programa deverá contar com um conjunto de parceiros chave:

- Ministério de Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação;
- Ministério de Cultura e Indústrias Criativas;
- Ministério da Família e Inclusão Social;
- Ministério de Indústrias, Comercio e Energia;
- PRÓ EMPRESA;
- Câmaras Municipais;
- Organização Não Governamentais;
- Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- Pro- Capital;
- Projeto integração da biodiversidade no setor do turismo- BIOTUR (PNUD);
- Programa cidades saudáveis;
- Projeto raízes.



9 - CRONOGRAMA

Fases	Plano de Ação			Cronograma											
	Atividades	Responsável	Articuladores	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Fase 1	1. Lançamento oficial do programa/projeto Piloto	Gabinetes dos M.A.A./MTT	CM, ONG; Bio-tur; Projeto Raízes; Instituições de Formação e de Micro Finanças												
	2. Lançamento oficial do Programa nas ilhas de SA, SN, Maio, FG, BR	Gabinetes dos M.A.A./MTT	CM, ONG; Bio-tur; Projeto Raízes; Instituições de Formação e de Micro Finanças												
1. Arranjos Paisagísticos e Infraestruturas Turísticas															
Fase 2	1.1. Reabilitação dos de caminhos vicinais das aldeias e respetivas sinaletas	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, ONG e Comunidades Rurais; Instituto Património Cultural												
	1.2 Construção e reabilitação de quartos	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais, Comunidades envolventes; ICV												
	1.3. Requalificação das fachadas das habitações das aldeias rurais, como elemento de promoção e divulgação da imagem do país.	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais, Infraestruturas de Cabo Verde												
Fase 3	1.4. Utilização de materiais recicláveis na ornamentação das aldeias rurais	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais, DNA												
	1.5. Ornamentação com plantas endémicas e ornamentais	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais,												
	1.6. Construção e reordenamento de infraestruturas pecuárias (currais, pocilgas, capoeiras e locais de deposição de resíduos pecuários)	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais, DGASP; DNA												
2. Saneamento e Infraestruturas básicas															
Fase 3	2.1. Construção de casas de banho;	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais, Infraestruturas de Cabo Verde												
	2.2. Melhoramento das condições de deposição e recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos Resíduos domésticos e das atividades económicas)	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais,												
	2.3. Ligação domiciliária de água.	Empresas locais; Unidade Gestão do Programa (UGP)	CM, Empresas locais, AdS; Fundos Autónomos de Água e Saneamento; Água Brava;												
3. Formação, Sensibilização e Educação Ambiental															
Fase 4	3.1. Capacitação das famílias para desenvolver atividades económicas ligadas ao turismo rural;	IEFP, EHTCV, Pró Empresa; UGP	IEFP, EHTCV, Pró Empresa; UGP												
Fase 4	3.2. Campanhas de limpeza;	Aldeias Contempladas; CM; UGP	Aldeias Contempladas; CM; UGP												
	3.3. Conceção e divulgação de conteúdos pedagógicos em matéria de ambiente e saneamento (água, resíduos, animais, espaços verdes, etc.) e atividades turísticas;	UGP; Instituto Turismo	CM, Associações comunitárias, ONG, DNA; DGASP; ANAS; IT												
	3.4. Sensibilização ambiental através de ações Porta-a-porta nas aldeias abrangidas pelo programa	MAA/MTT	CM, Associações comunitárias, ONG, Unidade de gestão de programa												
	3.5. Produção e Difusão de spots radiofónicos e televisivos	UGP; Rádios; Tevelevisões	CM, e as comunidades rurais												
	3.6. Criação de uma rede de gestão e unificação da oferta através da promoção e Marketing de Cabo Verde	UGP	operadores privados												
	4. Gestão do Programa e Seguimento do programa														
Fase 5	4.1. Gestão do programa, monitoramento, reportação e avaliação do programa (entidades e comunidades das aldeias contempladas no programa	Equipa de Pilotagem e Seguimento; UGP	Financiadores												

